

LEI Nº 393 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Denomina escola que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de Escola de Ensino Médio **VALDERI MACHADO DE ALMEIDA** a Unidade Escolar de Ensino Médio do Distrito de Dourado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2002.



FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte